



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 02/2017/CVM/SRE

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2017.

Aos administradores de plataformas eletrônicas de investimento participativo

ASSUNTO: Orientações sobre o envio de documentos à CVM previstos pela Instrução CVM nº 588/17 (ofertas de *crowdfunding*).

Senhor Administrador,

1. O presente Ofício-Circular tem como objetivo orientar sobre o modo a serem apresentadas à CVM as informações previstas no art. 27 da Instrução CVM nº 588/17 (“ICVM nº 588/17”), a qual dispõe sobre a oferta pública de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte realizada com dispensa de registro por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo.
2. A ICVM nº 588/17 regulamenta as atividades das plataformas eletrônicas de investimento participativo (“Plataformas”), pessoas jurídicas a quem, exclusivamente, compete a intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários dispensadas de registro, conforme disposto na referida Instrução.
3. Este novo participante deverá ser submetido a processo de registro nesta Autarquia nos termos do Capítulo IV da norma em comento.
4. Por outro lado, a entrada em vigor da ICVM nº 588/17 estabelece a imediata obrigação de que as Plataformas encaminhem à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível no *website* da CVM, o formulário contendo as informações descritas no Anexo 27-I, na data de início de cada oferta.
5. Isto posto, considerando (i) o lapso temporal entre a entrada em vigor da Instrução e a obtenção do registro pelas Plataformas junto à CVM, à luz das disposições dos arts. 15 e 49, bem como, (ii) a necessidade de adaptação dos sistemas da CVM, de modo a contemplar este novo participante e o envio destas informações específicas, prestamos a orientação a seguir a respeito da forma de envio dos referidos formulários à CVM/SRE.
6. Enquanto não há sistema eletrônico específico, o envio dos formulários de início, a cada nova oferta, deverá ser realizado pelas Plataformas através do *website* da CVM, acessando o ícone “Sistema de Atendimento ao Cidadão - SAC”. A partir desse acesso, deverá ser realizado cadastro em nome do administrador da plataforma no sistema CVMWeb, o qual, nesse primeiro momento, não estará associado a nenhuma permissão que não o acesso ao SAC. Feito o cadastro, selecionar “Nova Consulta / Reclamação / Protocolo de Documentos” no menu à esquerda e no formulário, no campo “Selecione o tipo de atendimento”, identificar “Protocolo de documentos”. Em seguida, no campo “Área Destinatária do Documento”, selecionar “SRE-



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Superintendência de Registro de Valores Mobiliários” e na área “escreva sua mensagem ao lado”, indicar que se trata de formulário de início de oferta de *crowdfunding*.

7. Os formulários deverão estar gravados em formato PDF (Portable Document Format) não editável e pesquisável. O limite para o envio de documentos no *website* da CVM é de 10 documentos e 15 MB totais por protocolo.

8. Finalmente alertamos que, nos termos do art. 47 da ICVM nº 588/17, a plataforma está sujeita à multa diária no valor de R\$ 500,00, em virtude do não atendimento dos prazos para entrega de informações referidas no art. 27, sem prejuízo do disposto no art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976.

Atenciosamente,

(original assinado por)

Dov Rawet

Superintendente de Registro de Valores Mobiliários